

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 57/2024. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. **OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, conforme especificações constantes no Termo Referência;
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão;
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço;
4. **MODO DE DISPUTA:** Aberto;
5. **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Até as 14h00 do dia 12/07/24;
6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;
7. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 14h00 do dia 17/07/24;
8. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h01 do dia 17/07/24;
9. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Às 14h01 do dia 17/07/24 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, RS, 26 de junho de 2024.

Marcos F S Duarte
Pregoeiro

Visto

Claudelaire Coelho
Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

- 1 - Das Disposições Gerais;
- 2 - Dos Procedimentos;
- 3 - Da Impugnação ao ato convocatório e recursos administrativos;
- 4 - Do Objeto;
- 5 - Das Despesas do dos Recursos Orçamentários
- 6 - Das Condições de Participação;
- 7 - Da Subcontratação;
- 8 - Do Preço e do Pagamento;
- 9 - Da Habilitação;
- 10 - Do Prazo Para Retirada Da Nota De Empenho;
- 11 - Das Penalidades;
- 12 - Das Obrigações;
- 13 - Da Entrega e Do Prazo;
- 14 - Das Disposições Finais.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, através da sua Divisão de Compras, situado na Lobo da Costa, 585 – Centro – CEP 96010-902, Pelotas/RS – Fone (53) 3026-1141 torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 57/2024, destinado ao mercado geral, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de material hidráulico, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I** que acompanha e integra este Edital para todos os fins.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21 com aplicação subsidiária da Lei complementar nº 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00 do dia 17/07/24;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h01do dia 17/07/24;

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Diretora-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, Claudelaine Coelho, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria 328/2021, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006 estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, que se realizará na forma eletrônica.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Divisão de Compras do SANEP e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal de compras públicas, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Divisão de Compras – SANEP darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos itens constantes do **Anexo I** do Edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**), conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos licitantes classificados na data e horário definidos no edital.

2.6. Nos casos aplicáveis, a licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.6.1. Para efeito do art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006, admite-se uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) em relação ao valor correspondente a cota principal.

2.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, nos casos em ela ocorrer, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.6.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.8. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, com decremento mínimo de 1% (um por cento) em relação a proposta anterior, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9 (da habilitação), na forma descrita no item 9.2.

2.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da lei nº 14.133/21.

2.12. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.13. Depois de adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do SANEP para parecer e, posteriormente, à Diretora-Presidente para homologação da licitação.

2.14. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos termos do art. 165, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma

3.2.1. A proponente que manifestar a intenção de recurso, com base nos itens “b” e “c” do art. 165, I alínea a da Lei 14.133/21, e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de material hidráulico, conforme Termo de Referência.

4.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2.1. A entrega do objeto dar-se-á CIF/Pelotas, em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho com o descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da contratada.

4.2.2. A entrega do objeto deste edital será feita à Unidade Santa Bárbara, na Rua Joana Neutzling Levien, número 1980, CEP 96065-330, Bairro Três Vendas Pelotas/RS, no horário entendido entre as 8 h e 15 h, de segunda a sexta-feira, a quem caberá conferi-lo para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.2.3. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela Divisão de Almoxarifado e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, o valor estimado fica sob sigilo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio por tratar-se de contrato para aquisição de bens com entrega e pagamento imediato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será permitida a subcontratação por tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega imediata.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. O pagamento à empresa vencedora será feito em **até 30 (trinta)** dias consecutivos, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

8.4. A despesa e/ou custeio na aquisição do objeto do presente edital serão atendidas com recursos próprios.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora **encaminhar exclusivamente via plataforma, em até 2 (duas) horas os DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, **conjuntamente** com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

9.1.1. A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

9.1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de emissão exceto o comprovante de Atestado (s) de Capacidade Técnica quando exigidos no item 9.2.

9.1.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio deverão procurar a Divisão de Compras até 1 (um) dia antes do certame, das 8h às 14h, para proceder à autenticação.

9.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

9.2.1.2. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, comprovando no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

9.2.1.3. Apresentação das declarações descritas conforme Anexo II deste edital.

9.2.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Dispensada, trata-se da aquisição de bens de consumo.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Conjunta da Fazenda Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho.

V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Para comprovar a exigência a licitante deverá juntar a declaração de acordo com o modelo sugerido no anexo II

9.3. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, **declaração** de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme modelo Anexo III;

9.4. Não tendo a licitante classificada em primeiro lugar apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

9.6. A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser substituída por Certificado, conforme disposto no § 2º, art. 88 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Os documentos exigidos na licitação que o Certificado não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o Certificado que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

9.8. As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data inicial de inserção das propostas, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

9.8.1. O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

9.9. Com base nos 4.2 Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO / ATA / CONTRATO

10.1. De acordo com o disposto no artigo 95 da Lei 14133/21 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos casos ali previstos.

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

10.3. O pregoeiro, conforme disposto no art. 71. encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, encaminhará o processo licitatório à Diretora-Presidente para decisão: I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho, ou assinar a ata ou o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Divisão de Compras – SANEP o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2. Impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.5.3. A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias consecutivos a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portaldecompraspublicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no portaldecompraspublicas poderá fazer a sua retirada.

11.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de três (3) anos, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

11.2.1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.2.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 11.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.2.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 8.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

12.2.7. Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;

12.2.8. Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos,

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. Os produtos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, com descarga a cargo e de responsabilidade plena da contratada.

13.2. A entrega do objeto deste edital será feita à Unidade Santa Bárbara, na Rua Joana Neutzling Levien, número 1980, CEP 96065-330, Bairro Três Vendas Pelotas/RS, no horário entendido entre as 8 h e 15 h, de segunda a sexta-feira, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Divisão de Almoxarifado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

13.5. A Divisão de Almoxarifado terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

13.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Compras pelo telefone: (53) 3026-1139, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br

14.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I. Termo de Referência – Objeto;

Anexo II. Declaração;

Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV. Modelo Proposta;

Anexo V. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e especificações do objeto.

Pelotas, RS, de..... de 2024.

Marcos F S Duarte

Pregoeira

Visto

Claudelaire Coelho

Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2024**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****NECESSIDADE:**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP objetiva à aquisição de material hidráulico, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

OBJETO:

Aquisição de material hidráulico, conforme segue:

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 400 mm com parafusos, porcas e arruelas
	2	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 300 mm com parafusos, porcas e arruelas
	3	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 250 mm com parafusos, porcas e arruelas
	4	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 200 mm com parafusos, porcas e arruelas
2	1	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 400 mm, com parafusos, porcas e arruelas
	2	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 300 mm, com parafusos, porcas e arruelas
	3	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 250 mm, com parafusos, porcas e arruelas
	4	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 200 mm, com parafusos, porcas e arruelas

OBSERVAÇÕES:

Fica desde já estabelecido que:

- a) Os itens desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas citadas ou as aplicáveis;
- b) Os itens de cada lote deverão ser do mesmo fabricante.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

DISPUTA:

Lote

ENTREGA: (Prazo, Condições, Forma e Local)

- a) Em até 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- b) Descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da contratada.
- c) Única vez (100% dos itens)
- d) Unidade Santa Bárbara, na Rua Joana Neutzling Levien, número 1980, CEP 96065-330, Bairro Três Vendas Pelotas/RS, no horário entendido entre as 8 h e 15 h, de segunda a sexta-feira.

PROPOSTA: (Validade)

60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: (Forma e Prazo)

- a) 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização.

CONTRATO:

Não, Art. 95, II, Lei 14.133/21

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Dispensada

Pelotas, RS, de..... de 2024.

XXXX

Departamento de Materiais

Visto

Claudelaine Coelho

Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024**ANEXO II****DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 57/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, CPF _____, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Pelotas, RS, de..... de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 57/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 6.2 do edital, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Telefone: ()
E-mail		
Banco:	Agência:	Conta:

Nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo em conformidade plena com o Termo de Referência.

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	1	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 400 mm com parafusos, porcas e arruelas
	2	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 300 mm com parafusos, porcas e arruelas
	3	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 250 mm com parafusos, porcas e arruelas
	4	UNID.	03	Válvula de Gaveta FoFo com flanges e cunha de borracha corpo curto com cabeçote Euro 23 PN 10 DN 200 mm com parafusos, porcas e arruelas
2	1	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 400 mm, com parafusos, porcas e arruelas
	2	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 300 mm, com parafusos, porcas e arruelas
	3	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 250 mm, com parafusos, porcas e arruelas
	4	UNID.	02	Extremidade FoFo Flange-Ponta PN 10 DN 200 mm, com parafusos, porcas e arruelas

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES
DO OBJETO**

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na licitante: Diretor ou Sócio-Gerente), declara, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo SANEP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o objeto apresentado obedece às especificações previstas no Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG